



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL – PE.

LEI Nº 1084 / 2006.

DA EMENDA A LEI MUNICIPAL Nº 1065 / 2006.

Ementa: Altera Redação do Art. 2º e Anexos I e II da Lei Municipal nº 1065 de 28 de Janeiro de 2005.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

EMENDA À LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O Artigo 2º da Lei Municipal, passa a ter a seguinte redação:

“Art 2º - Fica criada a Procuradoria Municipal, vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal, constantes cargo nos anexos I e II.”

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Municipal nº 1065 / 2005, entra em vigor na data de sua publicação.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Maraial – Estado de Pernambuco, em 30 de novembro de 2006.


José Pereira da Silva Filho
Prefeito

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIO MUNICIPAL	CC- 1	11
PROCURADOR MUNICIPAL	CC - 1	01
DIRETOR DE SECRETARIA	CC-2	20
GERENTE	CC - 3	30
COORDENADOR	CC - 4	30
ASSESSOR	CC - 5	250

H

ANEXO

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
SECRETARIO MUNICIPAL	CC - 1	2.000,00
PROCURADOR MUNICIPAL	CC - 1	2.000,00
DIRETOR DE SECRETARIA	CC - 2	1.000,00
GERENTE	CC - 3	600,00
COORDENADOR	CC - 4	400,00
ASSESSOR	CC - 5	260,00

